

LEI Nº 3.638, DE 9/06/07.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INC X, DO ART 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,29% (três inteiros e vinte e nove décimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2007, os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário ocorrido nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2006 e, ainda, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2007, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado ao longo deste período.

Art. 2º Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo anterior, o subsídio mensal de que trata a Resolução CM nº. 159, de 20 de setembro de 2004, passa a ter o valor de R\$ 3.612,87 (três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 (primeiro) de abril de 2007.

ITURAMA-MG, 09 de julho de 2007.

Prefeito Municipal

Autor: Mesa Directora